



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a criação e denominação do novo Centro Cultural, localizado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 98, Centro, Boa Esperança/ES.”.

Relatora: Sheila Faria dos Santos

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 040/2022 de 05 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a criação e denominação do novo Centro Cultural, localizado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 98, Centro, Boa Esperança/ES.”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

Merece destaque o Memorando SEPLAG-ENGENHARIA subscrito pelo Assessor Especial de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, o qual menciona que a Obra objeto do presente Projeto ainda está em fase de execução, com 9,36%, não estando a obra devidamente concluída para ser nomeada.

A Vereadora Sheila Faria dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, coordenou a reunião em 21/11/2022 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DA RELATORA:

Em análise ao Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Câmara Municipal ao referido Projeto, constatou-se a propositura não está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opinou pela inaptidão da presente propositura, dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 040/2022.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto da Relatora, e Votam Contrário ao Projeto de Lei nº 040/2022, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Senador Eurico Rezende, 1003603000300005#003402400, Boa Esperança de Minas Gerais, 29845-000
www.cmbe.es.gov.br, MP nº 200-2/PAR1, 209 8768 1007-9768-2008, Câmara Municipal de Boa Esperança de Minas Gerais, ES, Reg.br
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 21 de novembro de 2022.

SHEILA FARIA DOS SANTOS (relatora)
Presidente da CLJRF

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (ausente)
Vice-Presidente da CLJRF

ADEILSON GONÇALVES GOMES (pelas conclusões)
Membro CLJRF

